



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 160/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições e nos termos do Instrumento Convocatório SEDS/EFAP nº 011/2010 de 10 de fevereiro de 2010 que regula o Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva da Unidade Prisional de Pirapora e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva da Unidade Prisional de Pirapora, **Renata da Silva Alves**, interpôs recurso administrativo, solicitando revisão do resultado final do Processo Seletivo;

1.2 de acordo com o Art. 8º do Plano de Treinamento Introdutório para candidatos às funções de agentes, técnicos e administrativos; será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva;

1.3 analisando a folha de respostas da candidata, verifica-se que ela obteve o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento), não atingindo assim, o aproveitamento mínimo necessário para a aprovação.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 **Indeferir** o pedido, mantendo inalterada a nota da candidata.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2010

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP